



**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 4.071, DE 2012**

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro 1990, que “regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências”, para incluir os empregados de pessoas físicas como beneficiários do abono salarial anual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º
I - tenham percebido até dois salários mínimos de remuneração mensal, em média, no período trabalhado e tenham exercido atividade remunerada pelo menos trinta dias no ano-base;
.....(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado **ORLANDO SILVA**
Presidente